

ESTADO DE GOIAS

FUNDEB

PROCESSO ADM.: 1119/2024

INTERESSADO: FUNDEB 60%

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SUSTENTAR A Referente a Aquisição de materiais de papelaria (lápis de cor, borracha branca, caneta, caixa de lápis de escrever, caderno borrachudo, papel cartão, cartolina, cola EVA, cola glitter, papel de seda, canetinha, grampo, grampeador, tinta, pincel, cola branca, fita crepe, embrulho presente, pasta suspensa e pasta arquivo, etc.), atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de Referente a Aquisição de materiais de papelaria (lápis de cor, borracha branca, caneta, caixa de lápis de escrever, caderno borrachudo, papel cartão, cartolina, cola EVA, cola glitter, papel de seda, canetinha, grampo, grampeador, tinta, pincel, cola branca, fita crepe, embrulho presente, pasta suspensa e pasta arquivo, etc.), atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. do município de NOVA GLÓRIA , na importância global de 30.203,30 (trinta mil e duzentos e três reais e trinta centavos)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a Referente a Aquisição de materiais de papelaria (lápis de cor, borracha branca, caneta, caixa de lápis de escrever, caderno borrachudo, papel cartão, cartolina, cola EVA, cola glitter, papel de seda, canetinha, grampo, grampeador, tinta, pincel, cola branca, fita crepe, embrulho presente, pasta suspensa e pasta arquivo, etc.), atendendo as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. do município de NOVA GLÓRIA .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

NOVA GLÓRIA, 26/12/2024

FRANCISCO FELICIANO FERREIRA

Registro Profissional 6611/GO